

LEI Nº 7.219, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

“Institui a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural no Município de Rio Verde e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural no Município de Rio Verde GO, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 15 de julho, tendo o nome “Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural”, em alusão ao Dia do Jovem Rural a ser comemorado no Município de Rio Verde GO no dia 15 de julho.

Art. 2º. A Semana Municipal da Juventude da Diversificação Rural terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura e da diversificação rural, que contemplará a categoria dos jovens agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

Art. 3º. São prioridades para a Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural a valorização do jovem do campo, que mediante seus trabalhos propicia ao mundo, particularmente ao urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar das grandes cidades.

Art.4º. A Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Rio Verde GO, em que serão



promovidas comemorações alusivas a datas e ações de reconhecimento aos jovens agricultores da zona urbana e rural de Rio Verde.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 30 de novembro de 2021.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Edineide M. L. Campos
30 de 11 de 2021
Edineide Modesto Campos
CPF: 587.479.591-20
Matrícula: 2207

Vinícius Fonseca Campos
PROCURADOR-GERAL